



EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP, exceto itens: 108,165,185
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 35 de 04 de janeiro de 2021, licitação na modalidade PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 15 de julho de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 32/2022

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento e o contrato social, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

2.5.4 - que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.5.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

2.6 - **Aplica-se automaticamente a este edital o critério de Preferência Local, consideradas para esse fim as empresas sediadas no município de Nova Era/MG, observado o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Municipal nº 2167/2022.**

2.6.1 - **A aplicação do critério local se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Nova Era.**

2.7 - **Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa. Parágrafo Único - Se inscrito na Junta Comercial como MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.



3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração; b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver; d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega na sede das secretarias requisitantes, conforme especificado na Nota de Autorização de Fornecimento, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

j) CD COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (solicitar arquivo através do e-mail: compras@novaera.mg.gov.br)

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

5.5– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. (Anexo V);
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado.



6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.



8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.122.1204.2031 - 3.3.90.30.00 – Ficha 233
02.04.01.12.361.1201.2047 - 3.3.90.32.00 – Ficha 238
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.30.00 – Ficha 266
02.04.02.12.361.1201.2036 - 3.3.90.32.00 – Ficha 267
02.04.02.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 281
02.04.02.12.365.1202.2047 - 3.3.90.32.00 – Ficha 288
02.04.02.12.366.1201.2050 - 3.3.90.30.00 – Ficha 291
02.04.02.12.366.1201.2050 - 3.3.90.32.00 – Ficha 292
02.04.02.12.361.1201.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 310
02.04.04.12.365.1202.2038 - 3.3.90.30.00 – Ficha 323

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 1.436.038,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela secretarias requisitantes, local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.



11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.

14.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

14.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da autarquia, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

14.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

14.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

14.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

14.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

14.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

14.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste edital.



14.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

14.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

14.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

14.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento na sessão pública do Pregão Presencial.

15.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII- declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

XV- Em relação a itens com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas em Nova Era, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as empresas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta não enquadrar nas condições da Lei Municipal nº 2167/2022, assim como das demais classificadas, será convocada a ME ou EPP sediada localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para o fim de aplicar-se o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste



editais sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

16.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 04 de julho de 2022.

Andreia Sueli Ferreira de Miranda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual aquisição de material escolar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IV.

1.2. Os itens relativos a cartuchos e toners serão aceitos produtos compatíveis com o original do fabricante mas que sejam produtos novos, de primeiro uso e que não sejam recondicionados, reprocessados, recarregados, remanufaturados ou reciclados.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - NÃO ACEITAREMOS PRODUTO SEM A MARCA IMPRESSA NO CORPO DO MESMO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá as necessidades dos alunos da rede pública do ensino para atender a Secretaria Municipal de Educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas sedes das secretarias requisitantes, no endereço especificado na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.436.038,81 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 04 de julho de 2022.

Andreia Sueli Ferreira de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 32/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 32/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Algodão bolas,100g	PCT	100			
2.	Almofada para carimbo nº 4, nas cores azul e preta - 10 de cada.	UN	30			
3.	Anilina Líquida comestível - 10 ml - caixa com 12 unidades (amarelo gema, azul jeans, laranja, marrom, pink, preto, verde folha, verde limão, vermelho morango, violeta) - 10 caixas de cada.	CX	150			
4.	Apagador para quadro branco	UN	500			
5.	Apagador, de boa qualidade para quadro de giz - Desenvolvido a partir da madeira Pinus, com a fixação do carpet ou feltro na parte inferior do apagador. Tamanho e peso aproximados: 17X6 cm - 50 g.	UN	60			
6.	Apontador com depósito para lápis jumbo.	UN	2000			
7.	Apontador para lápis com Depósito	UN	4000			
8.	Aquarela 12 cores com pincel	UN	700			
9.	Balão Plástico liso, cor única de qualidade superior, pct com 50 unid, nº7.0	PCT	600			
10.	Balão Plástico liso, cores sortidas de qualidade superior, pct com 50 unid, nº7.0	PCT	600			
11.	Bambolê cores sortidas,60cm de diametro	UN	2000			
12.	Barbante de Algodão nº 6 - peso: 250gr	UN	100			
13.	Bastão de cola quente fino.	UN	1000			
14.	Bastão de cola quente grosso.	UN	500			
15.	Bobina papel kraft - 60cm kg 80g	UN	20			
16.	Cadeado 20 mm	UN	150			
17.	Cadeado 30mm	UN	10			
18.	Cadeado: 45mm	UN	30			
19.	Caixa de Arquivo morto polionda , 390x185x300mm	UN	500			
20.	Calculadora grande	UN	50			
21.	Calculadora pequena	UN	100			
22.	Caneta Corretiva 8 ml, de boa qualidade.	UN	100			
23.	Caneta esferográfica AZUL, ponta grossa cx com 50 unidades, de boa qualidade.	CX	15			
24.	Caneta esferográfica PRETA, ponta grossa cx com 50 unidades, de boa qualidade.	CX	15			
25.	Caneta esferográfica VERMELHA, ponta grossa cx com 50 unidades, de boa qualidade.	CX	05			
26.	Caneta marca texto amarela, e verde, com ponta grossa medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 140mm de comprimento e tampa que fecha com trava, (amarelo)	UN	108			
27.	Caneta para retroprojektor na cor preta, ponta fina.	UN	60			
28.	Canetinha conjunto com 12 cores ,resistente ponta porosa 2mm com tampa oitavada para encaixe, antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas , tinta a base de corante orgânico e água, medida mínima da caneta 140mm	UN	700			
29.	Canudo colorido biodegradável ,25cm x 4mm	PCT	50			
30.	Capa e contracapa para encadernação - capa transparente, contracapa preta tamanho A4.	UN	10000			
31.	Cartão PVC branco para impressão para impressora Datacard SP 30 plus	UN	2000			
32.	Cartolina offset branca. Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e	UN	4000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

	rigidez, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m ² , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.				
33.	Cartolina offset colorida. Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m ² , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.(verde,amarelo,rosa)	UN	2000		
34.	Cartucho de tinta para Canon 12,6ml color CL54XL Canon Pixma	UN	20		
35.	Cartucho de tinta para Canon 15ml preto PG44XL Canon Pixma	UN	20		
36.	Cartucho de tinta para impressora 840c <u>colorido</u> , original, cartucho Nº 17, com 15 ml	UN	20		
37.	Cartucho de tinta para impressora 840c <u>preto</u> , original, cartucho Nº 15, com 14 ml	UN	20		
38.	Cartucho de tinta para impressora HP 3050 Deskjet <u>preto</u> , Nº 122 XL original, cartucho, com 12ml	UN	50		
39.	Cartucho de tinta para impressora HP 3050 Deskjet <u>colorido</u> , Nº 122 XL original, cartucho, com 11ml	UN	50		
40.	Cartucho de tinta para impressora HP 4280 Deskjet <u>colorido</u> , Nº 60 XL original, cartucho, com 12ml	UN	60		
41.	Cartucho de tinta para impressora HP 4280 Deskjet <u>preto</u> , Nº 60 XL original, cartucho, com 12ml	UN	60		
42.	Cartucho de toner HP 1018 e HP 1020, Tonner 12A	UN	100		
43.	Cartucho de toner HP 1102, Tonner 85A	UN	150		
44.	Cartucho de toner HP P 2015 (Q7553 A), nº53A	UN	50		
45.	Cartucho para impressora deskjet 1516 HP 662 <u>Colorido</u> original.	UN	60		
46.	Cartucho para impressora deskjet 1516 HP 662 <u>preto</u> , original.	UN	60		
47.	Cartucho para impressora HP 3035, Nº 664, colorido, original.	UN	40		
48.	Cartucho para impressora HP 3035, Nº 664, preto, original.	UN	40		
49.	Cartucho para impressora LEXMARK, colorido,Nº 27	UN	20		
50.	Cartucho para impressora LEXMARK, preto,Nº 17	UN	20		
51.	Clips galvanizado - tam. <u>2/0</u> cx. C/ 500 grs	CX	50		
52.	Clips galvanizado - tam. <u>3/0</u> cx. C/ 500 grs	CX	50		
53.	Clips galvanizado - tam. <u>1/0</u> cx. C/ 500 grs	CX	50		
54.	Clips galvanizado - tam. <u>4/0</u> cx. C/ 500 grs	CX	50		
55.	Clips galvanizado - tam. 6/0 cx. c/ 500 grs	CX	50		
56.	Cola colorida não tóxica composta de resina de PVA, caixa c/ 06 frascos plásticos, de cores diferentes, c/ peso liquido aproximado de 23 gr cada contendo na embalagem recomendações de uso e selo do INMETRO.	CX	1000		
57.	Cola escolar líquida, branca, tubo com peso líquido aproximado de 40 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	UN	6000		
58.	Cola líquida branca escolar, tubo com peso liquido aproximado de 500 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	UN	100		
59.	Compasso de plástico com grafite, 10", com estojo	UN	1500		
60.	Confete colorido pacote de 120 gr	UN	100		
61.	Contact transparente – melhor qualidade, rolo tam: 25 m x 45 cm	UN	100		
62.	Copo descartável 200ml (pct 100un)	PCT	100		
63.	Copo descartável 50ml (pct 100un)	PCT	100		
64.	Corda trançada 12mm	M	3000		
65.	Corretivo liquido a base d'água contendo ,Lavável, Não ressecável, atóxico e inodoro (caneta)	UN	96		
66.	Corretivo liquido a base d'água contendo 18 ML – Lavável, Não ressecável, atóxico e inodoro(pincel)	UN	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

67.	E.V.A cores: amarelo,laranja, azul, branco,azul escuro, rosa, verde limão,verde bandeira, preto, vermelho e cor de pele,pink/rosa choque,dourado,prata,marrom . Tamanho 40 x 60 cm, 2 mm de espessura - folha de 1ª linha. O produto deve ser lavável, atóxico, emborrachado, não perecível, com textura 100% homogênea. O produto deve vir embalado, constando na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO. 40 unidades de cada cor.	UN	3000			
68.	E.V.A estampas variadas (bolinha, xadrez, listras, coração, metalizado, arco íris, poá petit, onça, zebra) - tamanho 40x60 cm, 2 mm de espessura - folha de 1ª linha. O produto deve ser lavável, atóxico, emborrachado, não perecível, com textura 100% homogênea. O produto deve vir embalado, constando na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	UN	500			
69.	Envelope branco, meio ofício – envelope saco off-set 90g – tamanho próximo de 160 x 230 mm	UN	1000			
70.	Envelope branco, tamanho ofício – tamanho próximo de 240 mm x 340 mm	UN	1000			
71.	Envelope pardo tamanho A3	UN	1500			
72.	Envelope pardo, tamanho meio ofício – 176 mm x 250 mm, 80 g	UN	2000			
73.	Envelope pardo, tamanho ofício – 240 mm x 340 mm	UN	12000			
74.	Espiral 09 mm- capacidade para 50 folhas pacote c/ 100 unidades, na cor preta.	PCT	30			
75.	Espiral 12 mm – capacidade para 70 folhas, pacote com 100 unidades, na cor preta	PCT	30			
76.	Espiral 14 mm – capacidade para 80 folhas pacote com 100 unidades na cor preta.	PCT	30			
77.	Espiral 29 mm – capacidade para 200 folhas, pacote com 100 unidades, na cor preta	PCT	10			
78.	Esquadro 45º, resistente, transparente	UN	1500			
79.	Estilete plástico para lâmina larga, resistente – Cores variadas.	UN	50			
80.	Etiqueta branca, tamanho 101.6x25.4mm, 20 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	10			
81.	Etiqueta branca, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	05			
82.	Etiqueta branca, tamanho 50,8 x 101,6 mm, 10 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	04			
83.	Etiqueta folha inteira , tamanho A4, branca, caixa com 100 unid	CX	5			
84.	Fita adesiva colorida com maior aderência, tam12mmx 33 m melhor, nas cores: vermelha, azul, verde, preta e amarela, verde-limão, rosa, prata, amarelo-limão e branco (40 de cada)	UN	1000			
85.	Fita adesiva transparente com maior aderência, melhor qualidade tam.: 12 mm x 50 m.	UN	250			
86.	Fita adesiva transparente larga com maior aderência, qualidade superior:45m.	UN	1000			
87.	Fita crepe com maior aderência, melhor qualidade tam.: 18 mm x 50 m.	UN	700			
88.	Fita de cetim 22mm x 10m (vermelha, branca, rosa, azul, amarelo, bege)	UN	200			
89.	Fita de cetim 6mm x 100m (vermelha, branca, rosa, azul, amarelo, bege)	UN	200			
90.	Fita dupla face leitosa – tam. 12 mm x 30 m	UN	500			
91.	Fitolho 50 mm de largura e 50 m de comprimento , liso, 20alumínio20:preto, verde escuro, vermelha, azul, amarela e branco – 40 de cada	UN	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

92.	Folha branca em 21lumín A3 297 x 420 mm xerográfica e a laser – cx. c/ 10 pac. c/ 500 folhas -	CX	50			
93.	Folha branca em tamanho A4, 210x 297 mm, 75g/m ² xerográfica e a laser – cx com 10 pacotes c/500 folhas.	CX	500			
94.	Folha tam. A4(210x297mm), 75g/m ² , xerográfica e a laser, colorida, pct. c/ 100 folhas .	PCT	500			
95.	Garrafas de tinta para impressora, T664, original, amarelo – impressora Epson L375	UN	30			
96.	Garrafas de tinta para impressora, T664, original, ciano – impressora Epson L375	UN	30			
97.	Garrafas de tinta para impressora, T664, original, magenta – impressora Epson L375	UN	30			
98.	Garrafas de tinta para impressora, T664, original, preta – impressora Epson L375	UN	50			
99.	Giz branco plastificado – antialérgico, não tóxico, cx com 64 bastões (o comum não será aceito)	CX	400			
100.	Giz colorido plastificado – antialérgico, não tóxico, cx com 64 bastões (o comum não será aceito)	CX	200			
101.	Giz de cera, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, embalagem contendo 12 cores diversas. Deverá constar na embalagem impresso: produto não tóxico, produto não perecível e selo do INMETRO.	UN	1200			
102.	Gominha elástica para dinheiro, alta resistência, pacotes com 01 kg	PCT	15			
103.	Grampeador de mesa em aço com pintura eletrostática de alta resistência e partes metálicas cromadas. Características capacidade para pente com 120 grampos 26/6. Retorno de carro moderno, sistema de braço metálico. Estrutura reforçada com base plástica ant-risco. Capacidade: grampo fechado de 25ª030 folhas; grampo aberto 05 folhas. Dimensões aproximadas de 200x85 mm	UN	100			
104.	Grampeador tapeceiro	UN	10			
105.	Grampo cobreado – 106/6 e 106/8 – cx com 5000 unidades (tapeceiro)	CX	15			
106.	Grampo galvanizado 23/13 de qualidade superior, cx com 5000 unidades	CX	15			
107.	Grampo galvanizado 26/6 de qualidade superior, cx com 500 unidades	CX	100			
108.	Grampo plástico para pastas tipo trilho, macho-femea – branco	UN	12000			
109.	Jogos de Tinta Facial cremosa, à base de vaselina – não tóxica – kit com 10 cores – 2 torres (Primárias+Secundária) contendo 4gr cada, com gliter	UN	100			
110.	Lantejoulas especiais estrelinha pote 2 gramas	UN	200			
111.	Lantejoulas metalizadas – número 08, pacote com 1000, nas cores: prata, dourada, verde, rosa, vermelha e azul (06 pacotes de cada)	PCT	200			
112.	Lápis de cor jumbo triangular, caixa com 12 unidades.	UN	2000			
113.	Lápis preto jumbo, triangular, caixa com 12 unid	CX	300			
114.	Lastec, com 42% poliéster e 58% elastodieno, com 10m, na cor branca.	UN	60			
115.	Linha de lã mollet colorida ,100g	UN	200			
116.	Linha de Nylon rolo 0,45mm x100 metros	UN	200			
117.	Linha de Pipa nº10 , 91 metros	UN	200			
118.	Livro de ata de promoção	UN	10			
119.	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas tamanho 160x220mm	UN	5			
120.	Maleta Arquivo com 10 pastas suspensas em cartão plastificado com uma alça, fechamento de encaixe, na cor preta, em plástico polipropileno corrugado.	UN	50			
121.	Massinha de Modelar 90g,cx com 6 unid, não tóxica, selo do inmetro, composto por água , amido, cloreto de sódio, corante e essência	UN	800			
122.	Palito de Picolé Cru, pontas arredondadas, comprimento de 11,5 cm por 1,0 cm de largura. Pacote com 100 unidades	PCT	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

123.	Palito de Picolé em madeira, pontas arredondadas, nas cores: amarela, azul, vermelha e verde, com comprimento de 11,5 cm e largura de 1,0 cm Pacotes de 100 unidades – 09 pct de cada cor.	PCT	50			
124.	Palito para Churrasco 3.5x250mm pacote com 100 palitos	PCT	50			
125.	Papel cartão de papelaria; gramatura 210 g/ m2; medindo 50 x 66 cm; nas cores: verde bandeira, verde limão, vermelho, azul claro, azul escuro, rosa claro, branco, amarelo, laranja, pink, marrom, preto, sendo 400 folhas de cada cor.	UN	4000			
126.	Papel color set de papelaria; gramatura 120g/m2; medindo 48 x 66 cm; nas cores: marrom, preto, azul claro, pink, laranja, vermelho, rosa, azul royal, amarelo, verde bandeira, sendo 500 folhas de cada cor.	UN	8000			
127.	Papel crepom nas cores: azul escuro, azul claro, vermelha, amarela, amarelo gema, rosa choque, rosa claro, laranja, branca, preta, verde bandeira, marrom CORES VIVAS. Tam. 0,48 x 2 m – 70 rolos de cada cor.	UN	1000			
128.	Papel de Seda ,48x60cm. Nas cores: azul, verde, vermelho, amarelo, laranja.	UN	1000			
129.	Papel fantasia de primeira qualidade, pintado numa só face, medida 45 x 65 cm. 60 g/m2. Nas cores azul, amarela, verde, vermelha, marrom, preta, alaranjada, rosa	UN	1000			
130.	Papel Linho, A4 210mmx297mm, 180g, pct com 100 folhas	UN	10			
131.	Papel Lumi fluorescente, tamanho A4 85 g/m ² - pct com 50 folhas – 5 cores	UN	500			
132.	Papel Off set 180 gr tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT	100			
133.	Papel Off set, apergaminhado, cor: branca, 180 gr – medidas: 96 x 66 cm	UN	5000			
134.	Papel Panamá – Nº 120, 80 x 100 cm x 1,5 mm	UN	100			
135.	Papel tam A4 – Casca de ovo 120g/m ² (50 folhas; branco, Palha, Marfim e Salmão)	CX	10			
136.	Papel tam A4 – Linho 180g/m ² (pct 50 folhas)	CX	10			
137.	Papel tam A4 – vergê 120g/m ² (pct com 50 folhas) nas cores Branco, Palha, Marfim e Salmão.	CX	10			
138.	Pasta catálogo com 100 envelopes finos. Composição envelope em polietileno/externo e interno: laminado em PVC. 240 mm x 330mm	UN	10			
139.	Pasta com alça 5cm POLIONDA	UN	2000			
140.	Pasta com elástico 3cm Polionda (VERDE, VERMELHA, AZUL, PRETA)	UN	4000			
141.	Pasta com grampo em cartão duplex plastificado, formato: 335 x 235 mm nas cores: amarelo, verde, vermelha, azul e preta	UN	4000			
142.	Pasta de papelão com elástico formato: 335 x 235 mm nas cores: preta, verde, azul e vermelha	UN	4000			
143.	Pasta suspensa marmorizada, com capa reforçada e plastificada 330 g / m2, haste plást.c/grampo completa - ponteira em nylon, tamanho ofício, 240 x 360 mm, grampo trilho, visor em acetato, etiqueta branca.	UN	300			
144.	Pedra Hume em pó, pote 50gr	UN	2000			
145.	Pen Drive 32GB	UN	300			
146.	Perfurador cantoneira, indicado para papeis de até 180g. Abertura de 1 mm. Medida máxima dos desenhos: 35 mm. (desenhos variados)	UN	30			
147.	Perfurador de papel 02 furos p/45 fls	UN	20			
148.	Perfurador Decorativo (estampas diversificadas: estrela, coração, círculo, flor) tam. Grande	UN	100			
149.	Pilha AA	UN	200			
150.	Pilha AAA recarregável	UN	400			
151.	Pincel Atômico ponta grossa nas cores azul, preto e vermelho	UN	500			
152.	Pincel Atômico conjunto com 6 cores	UN	1000			
153.	Pincel para pintura - nº 16 – ponta chata, pelo c/ cerdas brancas, cabo longo cor amarela, de madeira e virola de 22alumínio. Excelente qualidade	UN	40			
154.	Pincel para pintura - nº 18 – ponta chata, pelo c/ cerdas brancas, cabo longo cor amarela, de madeira e virola de 22alumínio. Excelente qualidade	UN	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

155.	Pincel para quadro branco recarregável AZUL	UN	1500			
156.	Pincel para quadro branco recarregável PRETO	UN	1500			
157.	Pincel para quadro branco recarregável VERMELHO	UN	1000			
158.	Pistola Aplicadora Profissional para Cola Quente – bivoltagem – grande	UN	30			
159.	Pistola Aplicadora Profissional para Cola Quente – bivoltagem – pequena	UN	300			
160.	Pregador de roupa de madeira (embalagem com 12 unidades)	PCT	500			
161.	Recarga para pincel de quadro branco azul	UN	1500			
162.	Recarga para pincel de quadro branco preto	UN	1500			
163.	Recarga para pincel de quadro branco vermelho	UN	1000			
164.	Régua 30 cm , transparente , plástico resistente e firme	UN	1500			
165.	Saco plástico PE 22x30 cm, transparente de alta qualidade para leitura com dois furos centralizados	UM	2000			
166.	Saco plástico PE 35x45 cm, transparente de alta qualidade (BOBINA)	UN	15			
167.	Serpentina colorida rolo de 0,9 cm largura, comprimento 12 metros	PCT	100			
168.	Suporte de mesa, grande, para fita adesiva (durex)	UN	15			
169.	Tesoura escolar pequena com lâmina em aço inox temperado e cabos em polipropileno, ergonômica, destro com 03 dedos ponta arredondada, medida mínima de 11cm.	UN	2000			
170.	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21 cm de comprimento e cabos em polipropileno ergonômica, destro com 03 dedos, medindo 8,5 cm de comprimento, acondicionada em blíster transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos.	UN	200			
171.	Tinta Dimensional , relevo 3D,com 6 cores ,pote com 20ml cada (cores variadas e brilhante)	UN	60			
172.	Tinta guache potes plásticos com 15ml, caixa com 12 unidades. Não tóxico, solúvel em água.	UN	1000			
173.	Tinta guache; o produto deve vir acondicionado em pote plástico contendo 250 ml. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Nas cores: verde, laranja, magenta, vermelho, azul, marrom, amarelo, preto e branco .	UN	400			
174.	Tinta para Carimbo,42 ml, preto e azul	UN	15			
175.	TNT nas cores: amarela, laranja, azul, lilás, branca, verde, rosa claro, Pink, preta,marrom e vermelha, 1,40 m de largura, rolo de 50 m	UN	50			
176.	Toner 2850/2851 para Sansung ML- 2851 ND	UN	20			
177.	Toner 3050/3051 para Sansung ML- 3051 ND	UN	20			
178.	Toner para impressora Brother 8085(Toner 1060)	UN	20			
179.	Toner para impressora multifuncional laser mono imagerunner IR1643 IF canon	UN	15			
180.	Toner para impressora SANSUNG SL M2020W-MLT111S (EMSJL)	UN	20			
181.	Transferidor plástico 180º	UN	1500			
182.	Borracha branca macia nº 20, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 38 mm x 28 mm x 10 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 20 unidades cada. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	400			
183.	Caderno super brochurão grande, <u>com pauta</u> , 60 folhas, com estampas unissex, tamanho aproximado: 200 x 275 mm, 31 pautas, capa/contracapa cartão supremo 250g/m² , folhas internas:Papel off-set 56g/m²	UN	13000			
184.	Caderno super brochurão grande, <u>sem pauta</u> , 60 folhas, com estampa unissex, tamanho aproximado: 200 x 275 mm, capa/contracapa cartão supremo 250g/m² , folhas internas:Papel off-set 56g/m²	UN	5000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

185.	Caderno pequeno, com pauta - brochura ¼ flexível - 48 folhas - formato 142 x 205 mm. Capa de papel cartão ou ofset 180g no mínimo 63g/m³.	UN	2000			
186.	Caderno de Cartografia 48fls,sem seda com espiral	un	1700			
187.	Giz de cera, grosso (gizão), crayons, formato jumbo(meu primeiro giz), cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximadas: 9 cm altura x 7,5mm diâmetro, peso liquido mínimo de 132 gr, embalagem contendo 12 cores diversas. Deverá constar na embalagem impresso: produto não tóxico, produto não perecível e selo do INMETRO.	UN	700			
188.	Lápis de cor, cx com 12 unid. fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, cores vivas, brilhantes e sortidas, 3,3 mm (medida mínima) medindo 175 mm apontado, tabela de cores na cx, confeccionado com 100% de madeira simbologia de papel reciclável, selo INMETRO estampado na embalagem.	CX	4000			
189.	Lápis preto HB n.º 02, caixa contendo 144 unidades, apontados, corpo em madeira de reflorestamento, envernizado fosco; no formato sextavado, medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, com grafite escuro.	CX	60			
190.	Bloco autoadesivo para recado medindo 38x15 mm, com 400 folhas	BL	150			

OBSERVAÇÕES:

- 1) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula, para o preço unitário e para o preço total.
- 2) Para os itens relativos a cartuchos e toners serão aceitos produtos **compatíveis com o original do fabricante**, mas que sejam produtos novos, de primeiro uso e que não sejam recondicionados, reprocessados, recarregados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados.
- 3) **NÃO ACEITAREMOS PRODUTO SEM A MARCA IMPRESSA NO CORPO DO MESMO.**

Empresa:			
Endereço completo:		Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual :		
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:			
Cargo ou Função do signatário:			
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:			

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 32/2022

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/000120, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. TXAI SILVA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 32/2022, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de material de escolar, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de material escolar para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Administração;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não. 4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.



4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- 1 - Pela Administração, quando:



- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico- financeiro devidamente fundamentado e justificado,



demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo fone (31) 3861-5764, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 05 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município: a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de 2022.